



TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 3012001/2025

(Processo Administrativo n.º 430/2025)

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 3012001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN E A EMPRESA DEILA PINTO ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.932.977/0001-63, com sede na Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alexandre César Veras de Freitas, portador do CPF n.º 837.109.144-34.

CONTRATADA: Deila Pinto Assessoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 62.445.500/0001-94, com sede na Rua Coronel Manoel Duarte, n.º 144, Centro, Goianinha/RN, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Deila Ferreira Pinto, portadora do CPF n.º 018.269.514-07.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Distrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato n.º 3012001/2025, celebrado em 30 de dezembro de 2025, cujo objeto era a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em licitações, compras e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Goianinha/RN, com vigência originalmente prevista de 12 (doze) meses, contados de 30 de dezembro de 2025, e valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A extinção consensual ora formalizada tem por fundamento o ofício apresentado pela CONTRATADA em 31 de agosto de 2026, o Despacho da Diretoria Executiva, o Despacho do Agente de Contratação e o Termo de Ratificação do Presidente desta Câmara Municipal, todos constantes do Processo Administrativo n.º 430/2025, nos termos do art. 138, inciso II, c/c art. 139, ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Cláusula 11.5 do Contrato n.º 3012001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

Tendo em vista que os serviços contratados foram regularmente prestados até 31 de agosto de 2026, data fixada como termo final da prestação, não remanesce saldo contratual de serviços a executar, restando pendente, entre as partes, tão somente a contraprestação relativa ao mês de agosto de 2026, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cuja quitação será realizada pela CONTRATANTE mediante a regular emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, observados a

Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN
CNPJ (MF) sob o n.º 11.932.977/0001-63



Cláusula Sexta do Contrato n.º 3012001/2025 e o disposto na Resolução TCE/RN n.º 032/2016 quanto à ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Efetivado o pagamento da parcela indicada na Cláusula Terceira, as partes se darão mútua, plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto a todas as obrigações decorrentes do Contrato n.º 3012001/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente, ressalvadas apenas as obrigações de sigilo e de responsabilidade pelos atos praticados durante a vigência contratual, que subsistirão nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

O presente Termo de Distrato produz efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, ficando a CONTRATADA, a partir dessa data, desobrigada de qualquer nova entrega, atendimento ou execução de atividade decorrente do Contrato n.º 3012001/2025, não gerando ônus, indenização ou penalidade para qualquer das partes, tendo em vista a inexistência de prejuízo à Administração e a ausência de descumprimento contratual imputável à CONTRATADA, ressalvado o disposto no art. 131 da Lei n.º 14.133/2021 quanto ao eventual reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, caso venha a ser demonstrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo de Distrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Distrato que não puderem ser resolvidos por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Goianinha/RN, em 04 de setembro de 2026.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Goianinha/RN – CONTRATANTE

Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN
CNPJ (MF) sob o n.º 11.932.977/0001-63

**DEILA FERREIRA PINTO**

Representante legal – Deila Pinto Assessoria Ltda – CONTRATADA

CPF n.º 018.269.514-07

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 86411578Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN
CNPJ (MF) sob o n.º 11.932.977/0001-63